



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO **PROCESSO Nº 16051/2009** **CONVITE Nº 016/2009**

1. PREÂMBULO :

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada à Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro - Cajati – SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, sob nº 016/2009, do tipo **“MENOR PREÇO”**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de controle integrado de pragas nas Escolas do Ensino Fundamental , Ensino Infantil , Creches e no Departamento de Educação, pelo período de até 60 (sessenta) dias.

- 2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I: Planilha de Quantidades;

- 2.2.2. Anexo II: Memorial Descritivo;

- 2.2.3. Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- 2.2.3. Anexo IV : Minuta do Contrato;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI**.
Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental – 12.361.0126.2027
Manutenção da Divisão de Ensino Infantil – 12.365.0131.2028
Manutenção unidade planejamento, avaliação e controle – 12.361.0125.2026
Outros Serviços e Encargos – 3.3.90.39

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Dia : 00/00/2009 às 00:00 horas

b) Local : Sala do Depto de Compras / Licitações da Prefeitura Municipal de Cajati
Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

Telefax : (13) 3854-8700

5. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 5.1. Impreterivelmente até às 00:00 horas do dia 00 de maio de 2009, no endereço acima mencionado.

6. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta”, deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO Nº 16051/2009

CONVITE Nº 016/2009

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”**

7. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)**

- 7.1. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento da empresa desde que não exigível no documento a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados seqüencialmente:

- a) Contrato Social e última alteração;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- c) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

7.1.1. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- 7.1.1.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela lei

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

Complementar n° 123/2006, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes n° s 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

7.1.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). (Envelope 01 – Documentação)

7.1.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

7.1.1.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7, sub-item 7.1 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-à apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar n° 123/2006.

7.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1° do art. 44, da LC n° 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.2 Validade dos documentos

Rua Projetada, s/n° (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- 7.2.1. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.
- 7.2.2. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.2.1, deste Edital.
- 7.2.3. No caso de não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para recorrer ou desistir de recurso.

8. **PROPOSTA (ENVELOPE 02)**

- 8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo :
- 8.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do anexo I do Edital, constando as seguintes informações:
- 8.1.1.1. Convite nº 016/2009
- 8.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;
- 8.1.1.3. Objeto da licitação;
- 8.1.1.4. Planilha de Orçamento constando preço unitário e total, e o total geral em algarismo e por extenso;
- 8.1.1.5. Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.
- 8.1.1.6. Prazo de Execução: Máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.1.7. Critério de medição: Medição mensal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- 8.1.1.8.** Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal juntamente com relatório técnico, devidamente atestado pela **CONTRATANTE**.
- 8.1.1.9.** Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.
- 8.1.1.10.** Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;
- 8.1.1.11.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;
- 8.1.1.12.** Planilha de Orçamento deverá ser impressa ou preenchida na máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.
- 8.1.2.** As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1.** O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2.** Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, devidamente autenticado, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 9.5.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

10.1. **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

- 10.1.1. No dia, hora e local estabelecidos no item 4, deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do **envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

- 10.1.2. Os documentos contidos nos **envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

- 10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

- 10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.1.5. **Critérios para Fins de Habilitação**

- 10.1.5.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 7.

- 10.1.5.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- 10.2.1.** Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 10.2.2.** Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 10.2.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 10.2.3.1.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.
- 10.2.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 10.2.5.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação:

- 10.3.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que :
- a)** não atenderem as exigências estabelecidas no Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - b)** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c)** apresentarem preços superiores ao praticados no mercado;
 - d)** apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.
- 10.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação:

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas , após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

10.4.1. Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

11. DO CONTRATO:

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo IV do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

11.2.2. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar à assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

11.3. Do prazo

11.3.1. O prazo para execução da presente licitação será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Cajati.

11.4. Do local

11.4.1. Os serviços serão realizados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Creches e no Departamento de Educação.

11.5. Dos acréscimos e supressões

11.5.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.6. Do Pagamento

11.6.1. O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços, 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal juntamente com relatório técnico, devidamente atestado pela **CONTRATANTE**.

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

11.7. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.7.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 1.5% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.7.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.7.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

11.7.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

11.7.4.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.7.4.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.7.4.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

12. DOS RECURSOS :

12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 às 11:30 h e das 14:00 às 16:00 h.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

13.1. Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.

13.2. Poderão participar deste Convite somente empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 2 do Edital

13.2. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) referentes à custas de reprodução.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- 13.3.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Depto de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:00h, até o penúltimo dia previsto para entrega dos envelopes.

Cajati, 27 de Abril de 2009.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de Compras e
Licitações

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PLANILHA DE QUANTIDADES – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

EMEI JACUPIRANGUINHA
EMEI VILA VITORIA
EMEI BICO DO PATO
EMEI PARAFUSO
EMEI ANA MARIA
EMEI GENTE INOCENTE
EMEI ALGODÃO DOCE
EMEI INHUNGUVERA
EMEI CAPITÃO BRAZ
EMEI VILA TATU
EMEI ARCO IRIS
EMEI VILA ANDREIA
EMEI CENTRO
EMEI VILA BRAZ

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

EMEF LAVRAS
EMEF CAPITÃO BRAZ
EMEF AREIA PRETINHA
EMEF BOA VISTA
EMEF BRAÇO FEIO
EMEF CONCHAS
EMEF MANOEL GOMES
EMEF MACACO BRANCO
EMEF PROF^a. MARIA ALCANTARA
EMEF JARDIM MUNIZ
EMEF VITORIO ZANON
EMEF BARRA DO AZEITE
EMEF RIO AZEITE
EMEF VEREADOR R. DE FREITAS
EMEF BARRO BRANCO
EMEF BIG VALE
EMEF VILA DO CARMO
EMEF FORQUILHA
EMEF JACUPIRANGUINHA
EMEF TIMBUVA
EMEF CABECEIRA DO AZEITE

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

EMEF CACHOERINHA

EMEF FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR

EMEF HARLY PASQUINI

RELAÇÃO DAS CRECHES

PEQUENO PRINCIPE – PARAFUSO

VILA ANTUNES

PREDIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO Nº 16051/2009

CONVITE Nº 016/2009

A N E X O I

“ RESUMO GERAL ”

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Escolas Municipais de Ensino Fundamental Total Geral (1)	
2	Escolas Municipais de Ensino Infantil Total Geral (2)	
3	Creches Total Geral (3)	
4	Prédio Educação Total Geral (4)	
T O T A L G E R A L (1 + 2 + 3 +4)		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO Nº 16051/2009

CONVITE Nº 016/2009

A N E X O II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Definição:

A “Equipe-Padrão” deverá ser composta de:

- ☐ 03 (três) Agentes de Controle de Vetor.
- ☐ 01 (um) Responsável Técnico;
- ☐ 01 (um) Encarregado
- ☐ 01(um) apicultor
- ☐ 01 (um) veículo tipo furgão para transporte de equipamentos, com combustível e manutenção;
- ☐ 02 (duas) motocicletas 125 cilindradas ou similares;

A “Equipe-padrão” deverá executar os serviços técnicos de controle integrado de pragas nas Escolas do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Creches e limpeza de caixas d’água nos diversos departamentos da municipalidade.

2. Frequência de Execução dos Serviços:

Quinzenal:

- ☐ Manutenção, abastecimento com raticida parafinado, coleta de resíduos e levantamento de consumo nos pontos de iscagem PCR;
- ☐ Aplicação de inseticidas em forma de gel, por termonebulização, pulverização, polvilhamento e pincelamento;
- ☐ Remoção de ninhos de pombos, pardais e desinfecção dos locais.

3. Dias e Horários de Trabalho:

- ☐ Os trabalhos serão realizados no horário administrativo da Contratante, exceto para atender emergência a pedido da Contratante.

4. Obrigações da Contratada:

- ☐ Executar os serviços de controle integrado de pragas e limpeza das caixas d’água, utilizando insumos, equipamentos, ferramentas e veículos de sua propriedade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- ❑ Os funcionários da Contratada deverão ser treinados e qualificados para exercer os serviços contratados;
- ❑ Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local onde está sendo executado o serviço;
- ❑ Cumprir as normas internas da Contratante, bem como a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao exercício da sua atividade, principalmente as questões trabalhistas, tributárias e previdenciárias, sem prejuízo das demais;
- ❑ Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio público;
- ❑ Executar os trabalhos de forma planejada, limpa e organizada, mantendo as áreas limpas;
- ❑ Recolher, destinar e dispor, de maneira organizada, os resíduos oriundos de sua atividade, em locais previamente definidos pela Contratante (resíduos orgânicos, embalagens vazias, lixo comum, etc), exceto resíduos de produtos químicos que serão destinados conforme procedimento;
- ❑ Manter durante os serviços a presença constante de um responsável com veículo, conhecimento, autonomia e iniciativa para responder pelos trabalhos e dar atendimento imediato para qualquer problema ou emergência referente ao bom andamento do serviço;
- ❑ Deverá apresentar relatório diário de todos os serviços executados;
- ❑ Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;
- ❑ Deverá fixar adesivos em todos os veículos, com os seguintes dizeres:
“A SERVIÇO DA PREFEITURA DE CAJATI”
- ❑ Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO Nº 16051/2009

CONVITE Nº 016/2009

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI –SP

CONVITE Nº 016/2009

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

.....de.....de 2009.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO Nº 16051/2009

CONVITE Nº 016/2009

A N E X O I V

MINUTA DO CONTRATO

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI**, estabelecida na Rua Projetada, s/nº (Estrada do colina) – Centro - Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique Koga**, Prefeito Municipal de Cajati, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada a, com inscrição no C.N.P.J nº, aqui representada pelo Sr., portador do R.G. de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si, na modalidade de Convite nº 016/2009, conforme Processo nº 16051/2009, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de controle integrado de pragas nas Escolas do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Creches e Departamento de Educação, de acordo com as especificações e demais documentos que formam o Convite nº 016/2009, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Creches e Departamento de Educação, por período de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução Serviços a ser expedida pela Vigilância Sanitária, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$
(.....).

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal juntamente com relatório técnico, devidamente atestado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI.

Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental – 12.361.0126.2027

Manutenção da Divisão de Ensino Infantil – 12.365.0131.2028

Outros Serviços e Encargos – 3.3.90.39

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º - Executar os serviços de controle integrado de pragas utilizando insumos, equipamentos, ferramentas e veículos de sua propriedade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso;
- § 2º - Os funcionários da Contratada deverão ser treinados e qualificados para exercer os serviços contratados;
- § 3º - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local onde está sendo executado o serviço;
- § 4º - Cumprir as normas internas da Contratante, bem como a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao exercício da sua atividade, principalmente as questões trabalhistas, tributárias e previdenciárias, sem prejuízo das demais;
- § 5º - Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio público;
- § 6º - Executar os trabalhos de forma planejada, limpa e organizada, mantendo as áreas limpas;

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- § 7º - Recolher, destinar e dispor, de maneira organizada, os resíduos oriundos de sua atividade, em locais previamente definidos pela Contratante (resíduos orgânicos, embalagens vazias, lixo comum, etc), exceto resíduos de produtos químicos que serão destinados conforme procedimento;
- § 8º - Manter durante os serviços a presença constante de um responsável com veículo, conhecimento, autonomia e iniciativa para responder pelos trabalhos e dar atendimento imediato para qualquer problema ou emergência referente ao bom andamento do serviço;
- § 9º - Deverá apresentar relatório diário de todos os serviços executados;
- § 10º - Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;
- § 11º - Deverá fixar adesivos em todos os veículos, com os seguintes dizeres:
“A SERVIÇO DA PREFEITURA DE CAJATI ”
- § 12º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Dez – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

Cláusula Onze – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Doze – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;

II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III- Pela dissolução da empresa contratada;

IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Treze – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de de 2009.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha